

LEI N. 11.140, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a criação do Programa Cuidando dos Romeiros no âmbito do Município de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Cuidando dos Romeiros, destinado para a fixação de caminho seguro para peregrinação de romeiros que transitam pelo Município de São José dos Campos.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - romeiro: pessoa que, individualmente ou em grupo, realiza peregrinação de caráter religioso, tradicionalmente a pé, passando ou permanecendo temporariamente na cidade; e

II - caminho seguro: rota pré-determinada e sinalizada, destinada à passagem segura dos peregrinos.

**Art. 3º** O programa Cuidando dos Romeiros terá como objetivos:

I - a execução de ações que visam tornar seguros os caminhos utilizados pelos romeiros e que estão sob o domínio do Município de São José dos Campos; e

II - a disponibilização de informações para os romeiros sobre a rota segura e os serviços públicos disponíveis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

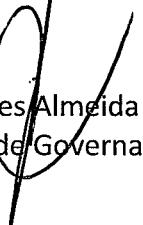
*Anderson Farias*  
Letícia Diniz Dominguez Lima  
Gláucio Lamarca Rogério  
Secretaria Adjunta  
Secretaria de Mobilidade Urbana  
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



*Luiz Félix de Souza Júnior*  
Secretário-Adjunto - SEPAC

Rafael Gustavo Batista da Silva  
Secretário de Proteção ao Cidadão



*Jhonis Rodrigues Almeida Santos*  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos  
três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



*Everton Almeida Figueira*  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 270/2025, de autoria do Vereador Claudio Apolinario)